

EDITAL Nº 22 DE 19 DE AGOSTO DE 2025
ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE TURMA PARA OS CURSOS DA UNIFAMA
2025.2

O Pró-Reitor Acadêmico do Centro Universitário FAMA – UniFAMA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o presente Edital que versa sobre a seleção de candidatos para às vagas de Representantes de Turma para os cursos em atividade da Instituição para o segundo semestre de 2025.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. O Centro Universitário FAMA – UniFAMA, publica o Edital para seleção dos candidatos para às vagas de Representantes de Turma para os cursos de graduação da Instituição para o segundo semestre de 2025.

CAPÍTULO II – DO CARGO E PERFIL DE REPRESENTANTE

Art. 2º. O Representante de turma é o elo entre a turma e a Faculdade. É o responsável pelo diálogo ético e eficaz com a sua turma, administrando eventuais problemas, coletando informações e sugestões.

Art. 3º. O Representante de Turma deve promover a integração do grupo, possibilitando a participação de todos nos assuntos de turma, mobilizando para participação em atividades como eventos institucionais, palestras, visitas técnicas, cursos dentre outras atividades pertinentes a tal tarefa.

Art. 4º. O Representante é o multiplicador das informações institucionais, transmitidas pelos professores, coordenadores de curso e/ou administradores da Faculdade. Tem papel fundamental na aproximação do Corpo Discente com a coordenação do Curso e a Direção da Faculdade permitindo assim a contribuição dos alunos no aprimoramento das propostas pedagógicas.

Art. 5º. O perfil ideal para o representante de turma, é o aluno que:

- I. Exerce a cidadania.
- II. É responsável.
- III. É criativo.
- IV. Tem espírito de liderança.
- V. É bom moderador.
- VI. É comprometido com as atividades propostas.
- VII. É solidário, entusiasta e idealista.
- VIII. Tem conduta adequada aos valores da faculdade.
- IX. É ético*.

Parágrafo Único. Ser um representante de turma ético significa ser, acima de tudo, imparcial. É importante saber distinguir os anseios pessoais das solicitações da turma.

CAPÍTULO III – DAS FUNÇÕES DO REPRESENTANTE DE TURMA

Art. 6º. O representante de turma deve:

- I. Estimular a interação entre todos os alunos da turma, colaborando na reflexão das atitudes do grupo.
- II. Saber ouvir os colegas em suas necessidades, mas evitando absorver demandas individuais.
- III. Identificar as necessidades da turma, buscando esclarecimentos, informações e orientações para o grupo.
- IV. Realizar a análise crítica das questões em evidência, buscando o crescimento de toda a turma.
- V. Mostra-se sempre responsável e aberto ao diálogo.
- VI. Promover reflexão da turma frente ao curso.
- VII. Gerar a integração com Representantes de outras turmas e cursos.
- VIII. Buscar opinião consensual do grupo e representá-la em situações decisórias.
- IX. Participar das capacitações de Representantes.
- X. Participar das reuniões de Representante de turma marcada diretamente pelos coordenadores de Curso para tratar de assuntos acadêmicos.

- XI. Checar seus e-mails periodicamente para acompanhar as informações enviadas pelas coordenações de Curso e Direção da UniFAMA.
- XII. Divulgar para turma o que foi abordado nas reuniões, assim como os eventos programados pela Faculdade, estimulando a participação de todos.
- XIII. Ter conhecimento dos limites disciplinares, pedagógicos e ou administrativos estabelecidos pela Instituição dentro da coletividade.
- XIV. Solicitar ajuda na busca de soluções para as dificuldades da turma.

Art. 7º. O papel dos Representantes é fundamental, pois facilitará o processo de melhorias contínuas por meio de críticas, sugestões e elogios.

Parágrafo Único. No caso de reclamações, o Representante deve observar o fluxo a ser seguido para assuntos de acordo ao Manual do Representante de Turma.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES AO CARGO

Art. 8º. Poderá se candidatar a Representante de turma o aluno devidamente matriculado na turma, mediante preenchimento de ficha de inscrição, entre os dias 20 à 27 de agosto de 2025 no link: <https://forms.gle/kWTc1f75Wi9LLEf4A>.

Parágrafo único. Para as turmas que já possuem representantes de turma efetivados no primeiro semestre de 2025, não precisam participar da eleição.

Art. 9º. Para efetivação do postulante a representante de turma, não podem ter nenhum processo administrativo, como por exemplo: advertência, suspensão etc. sendo ainda necessária a aprovação do colegiado do curso.

Art. 10º. O Representante de Turma deverá se candidatar a vaga da turma, sendo que será eleito apenas um candidato ao cargo por turma do curso, que será escolhida por eleição, na qual os alunos interessados se candidatam.

Art. 11. Os demais colegas de classe e os próprios candidatos votam naqueles que melhor possam representar a turma. Assim o candidato vencedor será o que obtiver maior número de votos.

Art. 12. É importante ressaltar que as formas de eleição por indicação exclusiva (somente um candidato se candidata), “falta de opção” ou sorteio, não são as mais apropriadas, pois refletem a ausência do comprometimento da turma.

Art. 13. É de extrema importância que os representantes e vices representantes mantenham seus dados atualizados, comunicando quaisquer alterações à coordenação de seu curso.

Parágrafo único. As informações devem estar corretas, para facilitar o contato da coordenação e direção da faculdade com os Representantes.

CAPÍTULO IV – DA ELEIÇÃO E DOS RESULTADOS

Art. 14. A eleição ocorrerá nos dias 27 de agosto à 03 de setembro de 2025, em horário de aula, mediada pelo coordenador de curso, por meio de formulário digital.

Art. 15. Os resultados dos eleitos serão divulgados no dia 05 de setembro de 2025, no Portal do Aluno e nos Murais da Instituição.

Art. 16. Os eleitos devem procurar a coordenação de curso para assinatura do Termo de Compromisso do Representante (ANEXO 01).

Quadro 01. Cronograma das atividades

ETAPAS	PERÍODO
Inscrição do Candidato	20 à 27 de agosto de 2025
Avaliação e Seleção dos candidatos	27 de agosto à 03 de setembro de 2025
Resultado Final	05 de setembro de 2025

Assinatura do Termo de Compromisso	09 à 12 de setembro de 2025
Reunião com Representantes de Turma	13 à 17 de outubro de 2025

CAPÍTULO V – DO TEMPO DE GESTÃO DO REPRESENTANTE

Art. 17. Cada gestão tem duração de 01 (um) semestre letivo, podendo ser reeleito por até 03 (três) semestres. Sendo assim o representante de turma poderá auxiliar sua turma por no máximo 4 semestres.

Art. 18. O representante de turma poderá perder o mandato, por:

- I. Renúncia;
- II. Perda de vínculo com a instituição;
- III. No caso de adotar comportamento considerado inadequado com sua turma, com outros alunos, com a Direção, com o corpo docente ou corpo técnico-administrativo da Faculdade;
- IV. Se faltar com os deveres previstos neste manual ou no Regimento da Uni-FAMA;
- V. No caso de conflito com sua própria turma;
- VI. No caso de receber qualquer das penalidades previstas no Regimento da Uni-FAMA.
- VII. Por deliberação do colegiado do curso.

Parágrafo Único. Em caso de perda de mandato, será realizada nova eleição, garantindo a representatividade da turma no diálogo institucional.

CAPÍTULO VI – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 19. O deferimento da inscrição, juntamente com a divulgação dos alunos aptos, e, posteriormente, a classificação dos (as) candidatos (as) serão informados via ofício institucional nos murais da Instituição e no Portal do Aluno.

Art. 20. O aluno eleito ao cargo deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do Termo de Compromisso em reunião com a Coordenação de Curso.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Instituição, não cabendo qualquer recurso.

Anápolis, 20 de agosto de 2025.

Reinan de Oliveira da Cruz

Reinan de Oliveira da Cruz
Pró-Reitor Acadêmico

ANEXO 01

TERMO DE COMPROMISSO DO REPRESENTANTE DE TURMA UNIFAMA

IDENTIFICAÇÃO

NOME:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
CPF:	
CURSO MATRICULADO:	
PERÍODO MATRICULADO:	
TURNOS MATRICULADO:	

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,

conhecendo as normas que regem o Regulamento de Representantes de Turma, através deste termo de compromisso, comprometo-me a cumprir as competências a mim estabelecidas mencionadas no Artigo 17 do Regulamento e declaro-me ciente da Resolução supracitada e do Plano de Trabalho que a mim será condicionado, o qual será desenvolvido durante as atividades como Representante de Turma.

Declaro-me ciente das minhas atribuições, deveres, direitos e responsabilidades junto à turma a qual represento, e junto à coordenação de curso.

Assinatura do Representante de Turma

Assinatura da Coordenação de Curso